

CONDUTA ÉTICA DOS
SERVIDORES
nos processos
ELEITORAIS



APRESENTAÇÃO

A Comissão de Ética do Instituto Federal do Maranhão (IFMA), exercendo a sua função educativa, vem orientar sobre a conduta ética dos servidores durante o processo eleitoral para os cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais.

É direito de todos(as) servidores(as) públicos(as) participar dos atos de campanha para escolha de seus representantes, devendo observar, no entanto, os limites impostos pela legislação, bem como os princípios éticos dispostos no Decreto Federal n.º 1.171/94 e no Código de Ética do IFMA.

Com base nesses normativos legais, orientamos a adoção das seguintes condutas:

CANDIDATOS E ELEITORES DEVEM

- 1** Respeitar as orientações ideológicas, religiosas, políticas, sexuais, sociais e de origem dos candidatos e eleitores.
- 2** Respeitar a liberdade de expressão dentro das normas de civilidade sem desrespeitos aos candidatos e demais eleitores.



É PROIBIDO



- 1** Submeter os servidores subordinados às pressões de ordem política.
 - 2** Ter comportamentos que possam criar uma atmosfera de hostilidade, assédio ou intimidação no ambiente de trabalho em decorrência de processos eleitorais.
 - 3** Fazer comentários pejorativos ou difamatórios que atentem contra a reputação de candidatos, inclusive em canais de comunicação como e-mails e redes sociais na internet.
 - 4** Utilizar de meios de intimidação ou coerção para com os servidores e estudantes, dentre quais, os previstos no Art.13º, inciso V, §1º do Código de Ética do IFMA.
-

5

Acionar quaisquer canais de comunicação oficiais do IFMA (site, e-mail institucional, perfis em redes sociais como Instagram, Facebook, Youtube, Twitter, etc.) para fazer propaganda político-partidária ou propagar trotes e boatos, observando as normas específicas de cada pleito.

6

Manipular as campanhas por meio de ações imorais, ilegais ou aéticas - de forma a induzir colegas e/ou alunos a tomarem partidos.

7

Adotar posturas ditatoriais ou de imposição física com ameaças e agressões.



CANAIS DE DENÚNCIA

Caso tenha verificado algum desvio ético no processo eleitoral, uma denúncia poderá ser encaminhada diretamente e exclusivamente à Comissão de Ética, mediante:



Envio de formulário preenchido, disponível em <https://portal.ifma.edu.br/comissao-de-etica/formularios-de-denuncias/>, por meio de mensagem eletrônica endereçada à etica@ifma.edu.br ou;



Comparecimento, com agendamento prévio via e-mail, perante a Comissão de Ética, localizada no prédio da Reitoria deste Instituto.

A denúncia deverá conter (conforme modelo disponível no formulário de denúncia)

1 Identificação do denunciante, especificando nome completo;

2 Identificação do denunciado, especificando nome completo;

3 Descrição detalhada dos fatos que, na visão do denunciante, possam ter infringido o Código de Ética do servidor público federal e do IFMA.

4 Toda prova documental e/ou indicação dos meios de prova de que pretende o denunciante se valer para provar o alegado (rol de testemunhas, documentos, entre outros);

5 Assinatura do denunciante.

Em caso de dúvida, consulte a Comissão de Ética do IFMA através do email etica@ifma.edu.br.

FONTES:

Decreto Federal n.º 1.171/94

Resolução nº 10/2008 da Comissão de Ética Pública – CEP

Resolução nº 18/2012 CONSUP/IFMA (Código de Ética do IFMA)



**INSTITUTO
FEDERAL**
Maranhão